

| PERÍODO         | QUANT | V. UNIT    | TOTAL    |
|-----------------|-------|------------|----------|
| 06 a 10/04/2026 | 4,5   | R\$ 247,07 | 1.111,81 |

Márcio Marcelo de Souza Trindade  
Diretor Adm. Financeiro/SEDAP

**PORTARIA DE DIÁRIA 074/2026**

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 126-SEDAP de 08/04/2024, publicada no DOE de 10/04/2024; e Considerando Decreto Estadual nº 3.792 de 22 de março de 2024 e Decreto Estadual nº 4.025 de 01 de julho de 2024, que fixa valores e estabelece normas à concessão de Diárias;

RESOLVE: Conceder Diárias, ao servidor Sidney Barros Miranda, Coordenador do 4º Núcleo Regional de Soure, Matrícula 5972462/1, Lotação Soure/PA, com: DESTINO: Muaná/PA OBJETIVO: Realizar visita nas comunidades ribeirinhas e associações do município de Muaná.

| PERÍODO         | QUANT | V. UNIT    | TOTAL        |
|-----------------|-------|------------|--------------|
| 06 a 10/04/2026 | 4,5   | R\$ 247,07 | R\$ 1.111,81 |

Márcio Marcelo de Souza Trindade  
Diretor Adm. Financeiro/SEDAP

**PORTARIA DE DIÁRIA 072/2026**

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 126-SEDAP de 08/04/2024, publicada no DOE de 10/04/2024; e Considerando Decreto Estadual nº 3.792 de 22 de março de 2024 e Decreto Estadual nº 4.025 de 01 de julho de 2024, que fixa valores e estabelece normas à concessão de Diárias;

RESOLVE: Conceder Diárias, ao servidor(a), Márcia de Pádua Bastos Tagore, Engenheira Agrônoma, Matrícula 3179729 Lotação Belém/PA com: DESTINO: Porto Velho/RO OBJETIVO: Parceria entre Estados da Amazônia Brasileira, para capacitar 300 produtores e técnicos em 9 (nove) Comunidades ribeirinhas de Porto Velho, com ações de metodologia participativas para apropriação de Indicação Geográfica e Marcas coletivas como ação.

| PERÍODO         | QUANT | V. UNIT    | TOTAL        |
|-----------------|-------|------------|--------------|
| 05 a 20/04/2026 | 15,5  | R\$ 527,10 | R\$ 8.170,05 |

Márcio Marcelo de Souza Trindade  
Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

**Protocolo: 1309912**

**OUTRAS MATÉRIAS**

**Termo de Colaboração nº 001/2026 - SEDAP**

Concedente: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca.

Organização da Sociedade Civil: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA DA AMAZÔNIA - IDTAMA, CNPJ nº. 09.551.829/0001-57. Endereço: Av. Senador Lemos, nº 791, Ed. Síntese Plaza, Sala 1608, Bairro: Umarizal, CEP: 66.050-000, Belém/PA.

Projeto: "PROJETO SEMANA DO PESCADO 2026"

Objeto: Promover a realização da Semana do Pescado 2026 no Estado do Pará para garantir o abastecimento, a comercialização organizada, a fiscalização e o aumento da oferta de pescado, assegurando qualidade, quantidade necessária e preços acessíveis à população paraense.

Data de assinatura: 31/03/2026.

Vigência: 01 de Abril de 2026 a 01 de Junho de 2026.

Valor Total da Parceria: R\$ 2.516.380,00 (dois milhões, quinhentos e dezesseis mil, trezentos e oitenta reais).

Dotação Orçamentária: Gestão/Unidade: 140101; Projeto/Atividade: 8704; Fonte: 02.500.0000.01 / 01.500.0000.01; Elemento Despesa: 33.50.41; Programa de Trabalho: 1528; Funcional Programática: 20.608.1528.8704; Plano Interno PEA1028704C.

Ordenador: GIOVANNI CORRÊA QUEIROZ.

**Protocolo: 1309732**

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário - DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre Terras Devolutas localizadas no Município de Breu Branco, abrangendo uma área de 75,4479ha;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2025/3090485.

RESOLVE:

I - ARRECADAR, a área de Terras Devolutas, incorporando-a ao Patrimônio do Estado do Pará, incluídas na poligonal com 75,4479ha, (Setenta e cinco hectares, quarenta e quatro ares e Setenta e nove centiares), inserida no Município de Breu Branco denominada GLEBA SÃO JORGE, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco V-001, de coordenada N = 9.583.473,6022m e E = 656.821,5819m; deste, segue confrontando com o limite da Gleba Faveiro, com a distância de 414,400 m e azimute plano 132°37'01" até o marco V-002, de coordenada N = 9.583.193,0145m e E = 657.126,5373m; 261,092 m e azimute plano 132°34'01" até o marco V-003, de coordenada N = 9.583.016,3989m e E = 657.318,8282m; 508,154 m e azimute plano 225°44'34" até o marco V-004, de coordenada N = 9.582.661,7681m e E = 656.954,8816m; 26,676 m e azimute plano 124°46'05" até o marco V-005, de coordenada N = 9.582.646,5559m e E = 656.976,7952m; 25,433 m e azimute plano 123°39'50" até o marco V-006, de coordenada N = 9.582.632,4580m e E = 656.997,9631m; 0,439 m e azimute plano 124°55'40" até o marco V-007, de coordenada N = 9.582.632,2066m e E = 656.998,3231m; 25,382 m e azimute plano 126°10'45" até o marco V-008, de coordenada N = 9.582.617,2231m e E = 657.018,8111m; 31,613 m e azimute plano 120°42'55" até o marco V-009, de coordenada N = 9.582.601,0761m e E = 657.045,9893m; 0,116 m e azimute plano 121°01'24" até o marco V-010, de coordenada N = 9.582.601,0165m e E = 657.046,0884m; 3,230 m e azimute plano 121°22'38" até o marco V-011, de coordenada N = 9.582.599,3347m e E = 657.048,8461m; 30,394 m e azimute plano 121°22'40" até o marco V-012, de coordenada N = 9.582.583,5095m e E = 657.074,7947m; 0,806 m e azimute plano 123°41'17" até o marco V-013, de coordenada N = 9.582.583,0624m e E = 657.075,4654m; 28,207 m e azimute plano 125°59'51" até o marco V-014, de coordenada N = 9.582.566,4835m e E = 657.098,2863m; 36,932 m e azimute plano 123°36'09" até o marco V-015, de coordenada N = 9.582.546,0442m e E = 657.129,0469m; 8,783 m e azimute plano 122°26'50" até o marco V-016, de coordenada N = 9.582.541,3317m e E = 657.136,4591m; 0,439 m e azimute plano 123°42'03" até o marco V-017, de coordenada N = 9.582.541,0880m e E = 657.136,8245m; 7,422 m e azimute plano 124°57'52" até o marco V-018, de coordenada N = 9.582.536,8349m e E = 657.142,9066m; deste, segue confrontando com Terras Devolutas do Estado, com a distância de 258,522 m e azimute plano 225°46'29" até o marco V-019, de coordenada N = 9.582.356,5200m e E = 656.957,6492m; 22,600 m e azimute plano 179°40'14" até o marco V-020, de coordenada N = 9.582.333,9200m e E = 656.957,7792m; 212,309 m e azimute plano 224°53'01" até o marco V-021, de coordenada N = 9.582.183,4900m e E = 656.807,9592m; 0,888 m e azimute plano 319°27'50" até o marco V-022, de coordenada N = 9.582.184,1646m e E = 656.807,3823m; 197,532 m e azimute plano 319°27'57" até o marco V-023, de coordenada N = 9.582.334,2922m e E = 656.679,0057m; 404,501 m e azimute plano 319°27'56" até o marco V-024, de coordenada N = 9.582.641,7199m e E = 656.416,1191m; 14,026 m e azimute plano 300°09'21" até o marco V-025, de coordenada N = 9.582.648,7659m e E = 656.403,9914m; 18,181 m e azimute plano 300°09'21" até o marco V-026, de coordenada N = 9.582.657,8993m e E = 656.388,2708m; 258,068 m e azimute plano 300°09'21" até o marco V-027, de coordenada N = 9.582.787,5400m e E = 656.165,1291m; 51,545 m e azimute plano 304°41'43" até o marco V-028, de coordenada N = 9.582.816,8800m e E = 656.122,7492m; 153,781 m e azimute plano 303°54'48" até o marco V-029, de coordenada N = 9.582.902,6800m e E = 655.995,1292m; 45,526 m e azimute plano 32°18'15" até o marco V-030, de coordenada N = 9.582.941,1600m e E = 656.019,4592m; 141,848 m e azimute plano 121°39'31" até o marco V-031, de coordenada N = 9.582.866,7100m e E = 656.140,1992m; 154,946 m e azimute plano 30°07'18" até o marco V-032, de coordenada N = 9.583.000,7324m e E = 656.217,9572m; 129,270 m e azimute plano 32°06'09" até o marco V-033, de coordenada N = 9.583.110,2371m e E = 656.286,6561m; deste, segue confrontando com o limite da Gleba Faveiro, com a distância de 23,323 m e azimute plano 122°34'15" até o marco V-034, de coordenada N = 9.583.097,6813m e E = 656.306,3110m; 73,188 m e azimute plano 124°38'22" até o marco V-035, de coordenada N = 9.583.056,0807m e E = 656.366,5260m; 14,544 m e azimute plano 124°38'21" até o marco V-036, de coordenada N = 9.583.047,8136m e E = 656.378,4923m; 9,345 m e azimute plano 46°08'27" até o marco V-037, de coordenada N = 9.583.054,2884m e E = 656.385,2302m; 605,167 m e azimute plano 46°08'27" m até o marco V-001, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II - RESSALVAR que da poligonal acima descrita ficam resguardados e deverão ser excluídas, através de averbação na matrícula, as áreas anteriormente já matriculadas no cartório de registro de imóveis, na medida em que os proprietários apresentarem os dados georreferenciados e certificados de seus imóveis, que incidirem na área objeto de arrecadação. Que os dados da presente arrecadação são de inteira responsabilidade do ITERPA, bem como a análise da base de titulações anteriores, que por ventura se sobreponham a algum imóvel.



**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 242, DE 31 DE MARÇO DE 2026.**

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto - Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará - ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;